



**PORTARIA Nº 014/2024 - AESJ  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

**Regulamenta a utilização das quadras de  
tênis, localizadas no Clube de Campo Santa  
Rita, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamenta a utilização das quadras de tênis, localizadas no Clube de Campo Santa Rita e dá outras providências.

**Art. 1º.** Todas as quadras numeradas de 1 (um) à 13 (treze), se destinam a jogos de "simples" e "duplas", cuja sequência de jogos e sua utilização, deverá observar uma fila única, por ordem de chegada, não havendo qualquer tipo de preferência.

§ 1º. Para fazer uso das quadras de tênis, o associado deverá, por ordem de chegada, colocar a sua carteirinha da Associação Esportiva São José – AESJ ou autorização obtida na secretaria, no escaninho do quiosque central, não sendo permitido qualquer outro documento para tanto.

§ 2º. É obrigatório a presença na quadra de 2 (dois) tenistas para jogos de simples ou de 4 (quatro) tenistas para jogo de duplas.

§ 3º. Na ausência de um dos praticantes, deverá passar a vez da quadra, para o(s) próximo(s) da fila da sequência dos jogos.

§ 4º. Caso o(s) associado(s) recusar(em) o uso da próxima quadra disponível, essa será repassada para o próximo da fila, e assim sucessivamente.

§ 5º. O jogo denominado "Tênis Australiano", composto de apenas 3 (três) jogadores, poderá ser realizado, pelo tempo máximo de 30 (trinta) minutos, desde que previamente comunicado ao colaborador da AESJ de plantão.

**Art. 2º.** O(a) associado(a) da vez, poderá escolher seu(s) parceiro(s) para jogos de simples ou duplas.

**w w w . a e s j . c o m . b r**

Acompanhe nas redes sociais:

aesjclube aesjsjc aesj tv

**Clube de Campo Santa Rita**

Av. Linneu de Moura, s/n

Conj. Res. Jd. Golfe - São José dos Campos - SP

Tel.: +55 12 3949.9494

**Ginásio Linneu de Moura**

Travessa César Leite, 345

Centro - São José dos Campos - SP

Tel.: +55 12 3921.8669



**Art. 3º.** É obrigatório portar a carteirinha social da AESJ ou autorização obtida na secretaria, no complexo das quadras e paredões, e apresentá-la caso seja solicitado, por qualquer colaborador da AESJ ou membro da Comissão de Tênis.

**Art. 4º.** É obrigatório marcar, no placar existente nas quadras, o andamento do set, mesmo havendo quadras vagas.

**Art. 5º.** O tempo de aquecimento máximo, em quadra, é de 10 (dez) minutos.

**Art. 6º.** É obrigatório anunciar e liberar a quadra após 1(um) set ou 30 (trinta) minutos, se for o caso de treino (bate bola).

**Art. 7º.** É obrigatório o uso de tênis com sola específica para quadra de saibro.

**§ 1º.** É recomendável o uso de trajes próprios para a prática do esporte, sendo terminantemente proibido ingressar ou permanecer nas quadras com trajes de piscina.

**§ 2º.** É permitido o uso de calça tipo jogging, top, bermudas e camisas de time de futebol para a prática de tênis nas quadras.

**Art. 8º.** Será permitido, caso os tenistas não desejem jogar um set, e apenas optarem por “bater bola” (treino), o uso da quadra pelo tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

**Parágrafo Único.** Essa prática deverá ser comunicada ao colaborador da AESJ de plantão, que por sua vez deverá controlar o tempo de uso da quadra.

**Art. 9º.** Aos sábados, a quadra de no 3 (três), estará reservada para a “Escolinha de Tênis”, das 08h45m até às 11h30m.

**Parágrafo Único.** Antes desse horário, se estiver havendo jogo nessa quadra, esse deverá ser encerrado impreterivelmente, às 08h30m, independentemente do placar.

**Art. 10.** Nas datas em que houver torneios de tênis, seja ele interno ou aberto ao público, o uso e horários de utilização das quadras e dos paredões, serão excepcionalmente determinados pela





Comissão de Tênis, que deverá buscar o equilíbrio das mesmas, com vistas a minimizar qualquer prejuízo ou desconforto aos associados que jogam por lazer.

**Art. 11.** As quadras destinadas a aulas de tênis para associados, e seus respectivos horários, serão estabelecidos pela Comissão de Tênis e pelo Diretor de Esportes da AESJ, em planilha própria a ser afixada em local visível aos associados.

**Art. 12.** Caberá a interdição de quadras, em razão de chuvas (problemas de drenagem) e para reforma ou manutenção das mesmas, pelo colaborador da AESJ de plantão, por qualquer dos colaboradores da equipe de zeladoria das quadras, ou mesmo pela Comissão de Tênis.

**Parágrafo Único.** Uma vez interditada a rede deverá ser baixada ou enrolada, ou até mesmo retirada, sendo então, a utilização da quadra proibida.

**Art. 13.** A desinterdição das quadras somente poderá ser realizada igualmente pelo colaborador da AESJ de plantão, por qualquer dos colaboradores da equipe de zeladoria das quadras, ou mesmo pela Comissão de Tênis.

**Art. 14.** Todo e qualquer evento a ser realizado no espaço denominado “Bar do Tennis”, dependerá sempre, de prévia autorização da Comissão de Tênis, para compatibilização de datas e horários e interesse dos praticantes de tênis de campo.

§ 1º. Toda última sexta feira de cada mês, o espaço mencionado no caput deste Art., será destinado preferencialmente ao evento denominado “Churrasquete”, que visa a confraternização e socialização dos tenistas.

§ 2º. A churrasqueira poderá ser utilizada por qualquer associado, desde que autorizado previamente pela Comissão de Tênis e Diretoria Social, respeitando-se as regras de utilização da mesma.

**Art. 15.** Os professores legalmente credenciados pela AESJ, poderão se assim desejarem, completar o número de tenistas para jogos de "duplas", por solicitação de associado.





**Art. 16.** De segunda à sexta-feira a energia das quadras e dos paredões será desligada às 22h00m, aos sábados às 20h00m e aos domingos às 18h00m.

**Parágrafo Único.** Do limite ora estabelecido, haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos para conclusão do jogo, independentemente do placar.

**Art. 17.** Os professores deverão utilizar única e exclusivamente as quadras destinadas aos mesmos, nos horários determinados conforme planilha formalizada pela Comissão de Tênis e Diretor de Esportes.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, poderão se utilizar de outras quadras, desde que devida e previamente autorizado, por escrito pela Comissão de Tênis.

**Art. 18.** Os jogos de “Ranking” seguirão as mesmas regras estabelecidas neste regulamento, sendo que não haverá reserva de quadra específica para essa prática.

**Art. 19.** É expressamente proibido aos associados manusearem (ligar ou desligar) qualquer equipamento ou instalação da iluminação e irrigação das quadras de tênis, salvo se autorizado pela equipe de colaboradores da zeladoria das quadras.

**Art. 20.** É expressamente proibido esperar em quadra, outro ou outros tenistas, com o intuito de “reservar” a quadra, devendo sempre aguardar no quiosque central e proceder tal qual especificado no artigo 1º.

**Art. 21.** É expressamente proibido a associados ministrarem aulas de tênis a outros sócios, de forma remunerada, pois tal prática somente é permitida, única e exclusivamente aos professores credenciados e autorizados pela AESJ.

**Art. 22.** É expressamente proibida a utilização de bebidas alcoólicas e/ou cigarros dentro das quadras de tênis e dos paredões.

[www.aesj.com.br](http://www.aesj.com.br)

Acompanhe nas redes sociais:

 [aesjclube](#)  [aesjsjc](#)  [aesj tv](#)

**Clube de Campo Santa Rita**

Av. Linneu de Moura, s/n

Conj. Res. Jd. Golfe - São José dos Campos - SP

Tel.: +55 12 3949.9494

**Ginásio Linneu de Moura**

Travessa César Leite, 345

Centro - São José dos Campos - SP

Tel.: +55 12 3921.8669





**Art. 23.** Para uso dos paredões, deverão ser observadas e respeitadas as mesmas disposições contidas nos artigos 7º e 8º.

§ 1º. Cada paredão poderá ser utilizado por 1 (um) usuário, pelo tempo máximo de 20 (vinte) minutos, findo o qual, deverá ceder a vaga, ao próximo usuário em espera.

§ 2º. Em não havendo usuário em espera, poderá utilizá-lo novamente, por igual período e assim sucessivamente.

**Art. 24.** A “Escolinha de Tênis”, deverá observar as seguintes disposições.

§ 1º. A idade mínima é de 4 (quatro) anos completo e máximo de até 10 (dez) anos.

§ 2º. As aulas serão de total responsabilidade dos professores, sendo proibida a interferência dos pais e/ou acompanhantes nas mesmas, bem como é proibido a permanência desses, dentro das quadras.

§ 3º. É obrigatório o uso das camisetas do patrocinador/apoiador, quando houver e os trajes dos alunos será preferencialmente short e/ou saias.

§ 4º. As aulas seguirão o cronograma anual especificado e eventualmente poderão ser previamente canceladas, em caso de torneios definidos pela Comissão de Tênis.

§ 5º. As aulas serão gratuitas e somente para sócios.

§ 6º. É obrigatório a permanência dos pais ou responsáveis, pelo aluno, durante o período da aula, junto à quadra.

**Art. 25.** É terminantemente proibido praticar futebol, skate, patins, bicicleta e afins, nas quadras de tênis e dos paredões.

**Art. 26.** Salvo na hipótese prevista no artigo 24, § 1º, é proibida a permanência de crianças com idade inferior a 10 (dez) anos, nas quadras, enquanto estiver ocorrendo jogos, por motivo de segurança das mesmas.

**Art. 27.** Toda e qualquer infração ou reclamação relativa ao presente regulamento, deverá ser comunicada e protocolada por escrito, na secretaria da AESJ, pelo associado que se sentir prejudicado, para a devida apuração e providências da Comissão de Tênis e Diretoria de Esportes.

www.aesj.com.br

Acompanhe nas redes sociais:

f aesjclub e i aesjsj c aesj tv

**Clube de Campo Santa Rita**

Av. Linneu de Moura, s/n

Conj. Res. Jd. Golfe - São José dos Campos - SP

Tel.: +55 12 3949.9494

**Ginásio Linneu de Moura**

Travessa César Leite, 345

Centro - São José dos Campos - SP

Tel.: +55 12 3921.8669





**Parágrafo Único.** Deverão constar de forma clara e concisa os fatos, local, data e hora do ocorrido, eventuais testemunhas e outras informações que entender pertinentes para a apuração do caso.

**Art. 28.** Toda e qualquer sugestão ao presente regulamento, deverá ser feita por escrito e protocolado na secretaria da AESJ, pelo associado para a devida anotação e providências da Comissão de Tênis e Diretoria de Esportes, que deverá responder no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo.

**Parágrafo Único.** A sugestão deve ser apresentada de forma clara e concisa, bem como a(s) justificativa(s) para a mesma, bem como outras informações que entender pertinentes.

**Art. 29.** Toda e qualquer infração ao presente regulamento, e às normas estatutárias e regulamentares da AESJ, será devidamente apurada e eventualmente apenada nos termos do Estatuto Social e demais normas da AESJ.

§ 1º. A primeira infração ao presente regulamento, desde que considerada leve, deverá ser objeto de advertência verbal pelo colaborador da AESJ de plantão das quadras, que deverá orientar o(a) associado(a) a forma correta de se proceder, alertando-o, que no caso de reincidência seguirá os trâmites previstos no caput do Art..

§ 2º. Não será tolerado qualquer tipo de conduta, comportamento ou ato que possa caracterizar desrespeito, ofensa, injúria, difamação e agressão a qualquer associado, colaborador da AESJ, professores de tênis credenciados e aos membros da Comissão de Tênis, Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, faltas essas que serão consideradas como grave e passíveis de punição prevista no Estatuto Social.

**Art. 30.** São responsáveis para orientar, fiscalizar e esclarecer quaisquer dúvidas relativas ao presente regulamento.

I — o colaborador da AESJ de plantão;

II – os professores de tênis autorizados e credenciados;

III – os colaboradores da equipe de zeladoria das quadras e paredes;

IV – os membros da Comissão de Tênis.

[www.aesj.com.br](http://www.aesj.com.br)

Acompanhe nas redes sociais:

 [aesjclube](#)  [aesjsjc](#)  [aesj tv](#)

**Clube de Campo Santa Rita**

Av. Linneu de Moura, s/n

Conj. Res. Jd. Golfe - São José dos Campos - SP

Tel.: +55 12 3949.9494

**Ginásio Linneu de Moura**

Travessa César Leite, 345

Centro - São José dos Campos - SP

Tel.: +55 12 3921.8669



**Art. 31.** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Tênis.

**Parágrafo Único.** Em caso de necessidade de solução em tempo real, na ausência de membros da Comissão de Tênis, esse será decidido pelo colaborador da AESJ de plantão, devendo sempre levar em conta o interesse coletivo.

**Art. 32.** Esta Portaria foi aprovada na reunião ordinária da Diretoria Executiva da AESJ, realizada em 23 de setembro de 2024 e entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria no 631/2023 de 03 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José dos Campos, 25 de setembro de 2024.

**FREDERICO CAVALCANTI GURATTI**

Presidente